

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 59 /2024

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para o período que compreende o dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028 do município de Minas Novas/MG.

Art. 2º - Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única.

Art. 3º - O agente político ocupante do cargo de Secretário Municipal fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

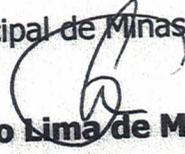
Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, aplicando-se o INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

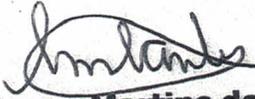
Art. 5º - O agente político investido na função de Secretário Municipal fará jus ao recebimento de 13º (décimo terceiro) subsídio, bem como férias e 1/3º constitucional.

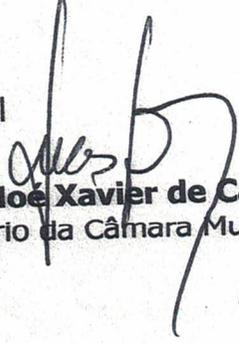
Art. 6º - Os limites impostos pela legislação em vigor quanto aos subsídios fixados nesta Lei serão observados pelo ordenador de despesas, o qual poderá adequá-los para cumprimento legal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 30 de Setembro de 2024.


Geraldo Lima de Macedo
Presidente da Câmara Municipal


Silvano Martins dos Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal


João Noé Xavier de Castro
Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Whatsapp 33 99968-7011

Site: minasnovas.mg.leg.br

e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 59 /2024

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o subsídio dos Secretários do Município de Minas Novas do para o mandato 2025/2028.

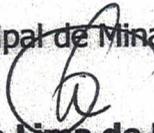
A fixação do subsídio ora apresentado, observa os princípios da anterioridade da legislatura e da inalterabilidade durante o mandato eletivo, que orientam a fixação dos subsídios dos agentes políticos em cada legislatura para a subsequente, observado as regras de teto e subtetos remuneratórios preconizados nos arts. 29, VI e 37, XI da Constituição Federal.

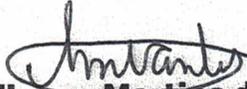
Sabe-se que a última fixação de aumento dos subsídios dos secretários municipais ocorreu no ano de 2016 fixando os subsídios para a os anos de 2017 a 2020, havendo posteriormente reajustes baseados no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

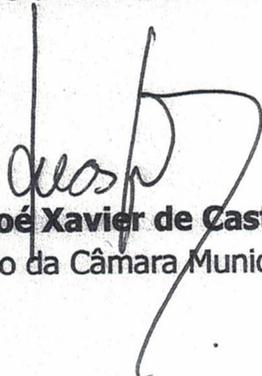
Desta forma, impõe-se a fixação dos subsídios dos Secretários antes do início dos seus mandatos.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise e apreciação desta Câmara de Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 30 de Setembro de 2024.


Geraldo Lima de Macedo
Presidente da Câmara Municipal


Silvano Martins dos Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal


João Noé Xavier de Castro
Secretário da Câmara Municipal